



## GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 19/10/22

Do 14 200  
Gilberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59180-2

PORTARIA Nº 72 /2022-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 169 e 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II, da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, (Abandono de Emprego), consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Relatório adotado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 004/2022 – CG/CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2022–CG/CPIA, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 75, de 20 de abril de 2022, da lavra da Corregedora Geral do Município;

### RESOLVE:

I – **APLICAR** a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), a servidora **SANDRA MARIA DE ANDRADE**, matrícula n.º 0.0155357.1, Professora I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

  
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS  
Prefeito



FNT 1.500.1002

**ANULAÇÃO R\$ 1.356.739,67****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

<b>CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA</b> Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	<b>ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA</b> Procuradora Geral do Município	

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 72/2022-GP**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 169 e 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II, da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, (Abandono de Emprego), consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Relatório adotado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 004/2022 – CG/CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2022–CG/CPIA, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 75, de 20 de abril de 2022, da lavra da Corregedora Geral do Município;

**R E S O L V E:**

I – **APLICAR** a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), a servidora **SANDRA MARIA DE ANDRADE**, matrícula n.º **0.0155357.1**, Professora I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II – Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 73 /2022 – GP**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso de suas atribuições e com base no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, Estatuto da Guarda Civil Municipal, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 304/2022- GAB/SEORP, DE 29/07/2022, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade (SEORP/SDU), encaminhando CI nº 231/2022- SEORP/GCM/CMDO, de 28/07/2022, do Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE:**

1– **Designar o Inspetor Eriberto Gonçalves da Silva**, matrícula nº 14.305-7, para a Função de Confiança de Comandante de Regional 02, no período de 1º à 30 de agosto de 2022, durante o afastamento do Titular da Função Inspetor Jorge Luiz Pyrrho de Freitas, matrícula 13.892-4, por motivo de Licença Prêmio (01 à 30/08/2022).

2 – Atribuir ao Inspetor ora designado como dispõe o Capítulo IX – Das Substituições, artigo 28 a 31, da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, enquanto durar a interinidade, a gratificação de função prevista no Anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016.

1. – Determinar que os efeitos desta Portaria sejam retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº. 1.026 / 2022 – SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 051/2019, da Prefeitura do Jaboaão dos Guararapes, datado de 13 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 882/2021 – GP, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Federal/5ª Região, datado de 06 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 162/2022 – GP, do Gabinete do Prefeito do Jaboaão dos Guararapes, datado de 03 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RENOVAR** a Cessão da servidora desta Prefeitura, nas condições abaixo especificadas:



STDOC  
21 11 51 97 4162022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete

OFÍCIO nº 689/2022- CGM

Jaboatão dos Guararapes, 13 de outubro de 2022.

À Senhora

Tacyana Rose Mendes de Andrade Sales  
Superintendente de Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Publicação da Portaria de demissão da servidora Sandra Maria de Andrade, matrícula nº 0.0155357.1.

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a com respeito e cordialidade, vimos solicitar a assinatura do Excelentíssimo Prefeito e posterior publicação da Portaria de Demissão da servidora **Sandra Maria de Andrade, matrícula nº 0.0155357.1**, tendo em vista que a referida servidora infringiu o disposto no artigo 163, inciso II, da Lei nº 224/96.

Na oportunidade, encaminho o Processo Administrativo Disciplinar no 004/2022-CG/CPIA, contendo 1 volume com 98 laudas, cuja minuta da Portaria encontra-se nas fls. 98; e, também, com o devido parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM com concordância sobre a condução do processo.

A disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PROTOCOLO  
Chefia de Gabinete  
DATA 14 / 10 / 2022  
HORA 08:29

*mybloms*  
Maria de Jesus Barros Lins  
Assistente Técnico  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59177-5

*Andréa Costa de Arruda*  
**ANDRÉA COSTA DE ARRUDA**  
Controladora Geral do Município